

**Lei nº 26**

**Autoriza a Prefeitura Municipal a dar escrituras Públicas o todos os terrenos pertencentes ao patrimonio municipal aos seus proprietários.**

A Câmara Municipal de Ijaci, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a dar escritura a todos proprietários de terreno do patrimonio.

Art.2º - Revogada as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das sessões, em 17 de agosto de 1965

Sebastião Aureliano Pereira – Vereador  
Sancionada em 19 – 8 de 1965

Ass. Elias Antônio Filho- Prefeito Municipal

Prefeito Municipal